



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Divisão de Licitações e Contratos

Carta n.º 73/2023 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 26 de maio de 2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Procedimento Licitatório Presencial nº 001/2023 – DECOMP/DA

Objeto: Contratação, por meio de Regime de Contratação Integrada, de empresa(s) ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, à elaboração de “Como Construído” (As Built), à obtenção de licenças, outorgas e aprovações, à execução de obras e serviços de engenharia, à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários, à entrega final, em condições de funcionamento, do Hospital do Recanto das Emas (HRE), a ser localizado no Lote 25, Quadra 104, Setor Hospitalar, Recanto das Emas, DF.

1. **DA INTRODUÇÃO**

O PLP nº **001/2023 – DECOMP/DA** teve o seu edital publicado no dia 26 de março de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 30 de maio de 2023, às 09:00h.

No dia 17 de maio de 2023 foi apresentado o questionamento (112965978).

2. **DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. **DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE**

A empresa XXX questionou:

Dado que o empreendimento deverá visar a sustentabilidade e além disso deverá possuir Certificação LEED e que duas das premissas de atendimento são a redução do consumo de água e a redução do consumo de energia elétrica, solicitamos alternativamente a troca do chiller de condensação a água por um chiller de condensação a ar, uma vez que teremos redução significativa no consumo de água, considerando reposição e tratamento, além do sistema possuir menos dispositivos elétricos, tais como bombas de condensação, válvulas e torres de resfriamento, o que reduzirá o consumo de energia para o funcionamento geral. Complementarmente, haverá redução da rede de tubulações a serem implantadas o que demandará menor consumo de aço (tubulações em aço carbono) reduzindo assim, o consumo de materiais que empregam grande gasto energético em sua produção. Gostaríamos de saber se podemos considerar essa alteração. Além disso, o Edital de Licitação cita a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em “obra de edificação predial ou hospitalar, de acordo com o memorial descritivo 106393833”. Ao se consultar o memorial descritivo, observa-se a indicação de classes de filtragem e exigências específicas de obras hospitalares, descaracterizando assim a citação em relação às obras prediais. **Podemos a partir desta análise concluir que apenas Atestados em obras hospitalares atendem as especificações do Edital, bem como a inclusão do chiller citado anteriormente?**

Resposta da Área Técnica:

Com relação aos atestados:

Sim. Desde que o ACT/CAT se refiram a obra predial hospitalar, com as características mencionadas na **Tabela 3 - Critério para Pontuação da Experiência da Empresa**, do Termo de Referência e atendidas as demais condições estabelecidas no edital.

Tabela 3 - Critério para Pontuação da Experiência da Empresa (Item 3, Tabela 1)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima exigida	Pontuação
Serviços executados pela licitante					
1	Elaboração de projeto de edificações prediais hospitalares providas de UTI, Centro Cirúrgico e Sistema de Gases Medicinais OU,	m ²	16.742,49	> 8.371,24	18,0
	Elaboração de projeto de edificações prediais		16.742,49	> 8.371,24	2,0
2	Execução de obras prediais hospitalares providas de UTI, Centro Cirúrgico e Sistema de Gases Medicinais OU,	m ²	16.742,49	> 8.371,24	18,0
	Execução de obras prediais		16.742,49	> 8.371,24	2,0
3	Execução de instalações de subestação elétrica com cabine de transformação de energia e geração de emergência por grupos geradores com capacidade total instalada de acordo com o Memorial Descritivo-R01 (Doc. SEI 1081009310):	kva	2.000	> 1.000	2,0
4	Execução de instalações de climatização, tipo expansão indireta com chillers com condensação a água em obra de edificação predial OU hospitalar, de acordo com o Memorial Descritivo-R01 (Doc. SEI 108100931)	m ²	16.742,49	> 8.371,24	2,0
Total					40,0
Tempo de atuação da licitante					
5	Tempo de atuação da empresa	ano	n.a.	1 < anos ≤ 5	4,0
				5 ≤ anos ≤ 10	7,0
				anos > 10	10,0
Total					10,0
Pontuação máxima - Item 3					50,0

Dessa forma, onde se lê:

"Execução de instalações de climatização, tipo expansão indireta com chillers com condensação a água em obra de edificação [...]";

Leia-se:

"Execução de instalações de climatização, tipo expansão indireta com chillers com condensação a água ou a ar ou em VRF em obra de edificação [...]";

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (112696850).

Em resposta, a área demandante exarou a Despacho NOVACAP/PRES/GTCOUH (SEI nº 113402292).

Assim, a referida resposta da área técnica abrange o esclarecimento das Requerentes.

5. CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP).

Daniela Sakamoto

Assessora

De acordo,

Ladércio Brito Santos Filho

Chefe do DECOMP/DA



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 26/05/2023, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7, Assessor(a)**, em 26/05/2023, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=113707508 código CRC= **2B8BA729**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF